



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2022

DISPENSA Nº 001/2022

1 – Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais quanto a reserva de espaço quinzenal, na sua emissora, de 15 (quinze) minutos mensais, às quartas-feiras, no horário entre as 07:00 às 08:00 horas, para divulgação dos atos informativos da contratante, assim como a divulgação quinzenal, às terças-feiras das Sessões Ordinárias Legislativas.

2 – Contratado:

RÁDIO SÃO ROQUE LTDA - EPP

CNPJ: 88.087.713/0001-85

RUA BENJAMIN SANTO ZAGO, Nº 601, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO-RS.

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do presente contrato é de **R\$ 1.870,00** (Hum mil oitocentos e setenta reais) pagas mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, sem correção. No mês de fevereiro não haverá pagamento de mensalidade, tendo em vista que neste período a Câmara de Vereadores se encontra em recesso parlamentar, não ocorrendo a prestação do serviço.

Mês	Valor
Março/2022	R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)
Abril/2022	R\$ 1.870,00 (Hum mil oitocentos e setenta reais)
Maio/2022	R\$ 1.870,00 (Hum mil oitocentos e setenta reais)
Junho/2022	R\$ 1.870,00 (Hum mil oitocentos e setenta reais)
Julho/2022	R\$ 1.870,00 (Hum mil oitocentos e setenta reais)
Agosto/2022	R\$ 1.870,00 (Hum mil oitocentos e setenta reais)
Setembro/2022	R\$ 1.870,00 (Hum mil oitocentos e setenta reais)
Outubro/2022	R\$ 1.870,00 (Hum mil oitocentos e setenta reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO



	reais)
Novembro/2022	R\$ 1.870,00 (Hum mil oitocentos e setenta reais)
Dezembro/2022	R\$ 1.870,00 (Hum mil oitocentos e setenta reais)
Janeiro/2023	R\$ 1.870,00 (Hum mil oitocentos e setenta reais)
Fevereiro/2023	Não será pago em virtude do recesso Parlamentar, não recebendo a prestação de serviço.
Março/2023	R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)
<u>TOTAL</u>	R\$ 20.570,00 (vinte mil quinhentos e setenta reais)

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente.

5- Prazo da Execução:

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei

6 – Dotação Orçamentária:

01 – Câmara de Vereadores
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.02 2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 0001

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Contrato Social, Cartão CNPJ, Inscrição Estadual (ou Alvará), Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, Certidão positiva com efeitos de negativa Federal, CND Estadual, CND Municipal, Certidão Negativa de Falência, Procuração outorgando a Miriam Silvana Zago Cervo.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A necessidade de tais serviços em âmbito municipal se justifica pela premência de prestar informações sobre os atos do Poder Legislativo Municipal, assim como a divulgação quinzenal, às Terças-Feiras das Sessões Ordinárias Legislativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO

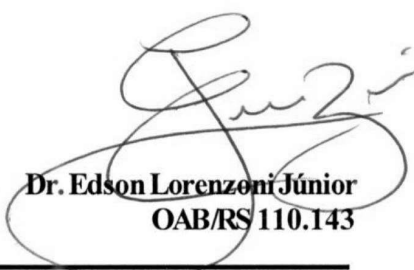


A Rádio São Roque Ltda. é a única emissora de rádio comercial do Município e é, também, a que obtêm os maiores índices de audiência do público alvo da prestação do serviço - os munícipes faxinalenses. Sendo a única emissora comercial do Município, inexistente o fator concorrência entre empresas do mesmo segmento. As demais emissoras da região circunvizinha, embora com audiência considerável em Faxinal do Soturno, não alcançam cobertura da área territorial do município e a emissora comunitária tem abrangência restrita e é, por sua natureza, impedida de contratar prestação de serviço com o Poder Público.

Faxinal do Soturno/RS, 14 de março de 2022.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, 14 / 03 / 2022.


Dr. Edson Lorenzoni Júnior
OAB/RS 110.143

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, 14 / 03 / 2022.


Geani Antonio Zanon
Presidente da Câmara de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Em 14 / 03 / 2022.

PARECER JURÍDICO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE (RÁDIO E JORNAL)

Ao,
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Faxinal do Soturno/RS.

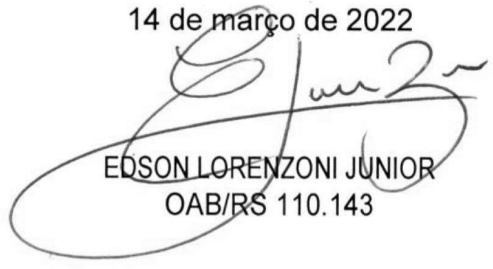
Chega ao exame da Assessoria Jurídica desta r. edilidade, a proposta de contratação de publicidade junto ao Jornal Cidades do Vale (JAURU EMPRESA JORNALISTICA LTDA), inscrito no CNPJ nº 02.857.710/0001-68 e da RADIO SAO ROQUE LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.087.713/0001-85, destinados a dar publicidade aos atos do Poder Legislativo Municipal, bem como, publicização dos informativos desta Casa, cujo objetivo é divulgar os trabalhos realizados pelos Nobres Edis e respectivamente, de toda Assembleia Legislativa Municipal.

Ao analisar na íntegra da proposta contratual de prestação de serviços, denota-se que a mesma está acompanhada de toda documentação exigida em lei, tal como, contrato social e demais documentos comprobatórios de inexistência de débitos para com a Fazenda Pública, Previdência Social e Fundo de Garantia. Extrai-se ainda, que o mesmo é exequível.

No ensejo do presente parecer, importante ainda destacar que por se tratar de serviços cuja natureza a serem realizados é o da publicação de informativos e publicização dos atos da Câmara de Vereadores desta cidade, possível a dispensa de licitação por valor, de acordo com o que preconiza o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Sendo assim, conclui-se que, por todo o exposto, opina-se pela viabilidade da contratação nos termos propostos, com a dispensa de licitação conforme o fundamento supramencionado.

Faxinal do Soturno- Rio Grande do Sul
14 de março de 2022


EDSON LORENZONI JUNIOR
OAB/RS 110.143



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO



Informação 17/2022 –

Em 07 de Março de 2022.

Assunto: Processo Licitatório para contratação de Empresa especializada para disponibilidade de espaço quinzenal na emissora de rádio, para Câmara Municipal de Vereadores.

Segue dotações Orçamentárias disponíveis para realização de Processo Licitatório.

01– Câmara Municipal de Vereadores
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 0001
Cód. Reduzido da despesa: 37
Valor R\$ 20.570,00

Atenciosamente,

Idmara Manfio
Contadora

Idmara Manfio
Contador CRC/RS 089392
Matrícula: 1165-7

RÁDIO SÃO ROQUE LTDA. 103.9 FM - CANAL 280 - A4



ORÇAMENTO

EMPRESA: Rádio São Roque Ltda – EPP

ENDEREÇO: Rua Benjamin Santo Zago, nº 601

CIDADE: Faxinal do Soturno **UF:** RS

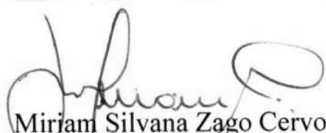
FONE: (55) 3263 1022

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Espaço quinzenal na emissora, de 15 (quinze) minutos mensais, às quartas-feiras, no horário entre as 07:00 às 08:00 horas, para divulgação dos atos informativos da contratante, assim como a divulgação quinzenal, às terças-feiras das Sessões Ordinárias Legislativas.	11	R\$ 1.870,00	R\$ 20.570,00
			TOTAL	R\$ 20.570,00

RÁDIO SÃO ROQUE

Faxinal do Soturno, 21 de fevereiro de 2022.

103.9 FM

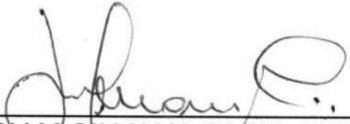

Miriam Silvana Zago Cervo

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº
8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa **RÁDIO SÃO ROQUE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 88.087.713/0001-85, sediada na Rua Benjamin Santo Zago, Nº 601 - Centro, na cidade de Faxinal do Soturno/RS, por intermédio da sua representante legal Sra. MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO, portadora da Carteira de Identidade Nº 7018608261 SSP/RS e CPF nº 416.286.670-87, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Faxinal do Soturno (RS), 24 de Fevereiro de 2022.



MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO
Representante legal

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada em Faxinal do Soturno/RS, na Rua Canarinhos nº 404, Centro, CI-SSP/RS nº 7018608261 e CPF/MF nº 416.286.670-87; **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI**, que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS - **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Faxinal do Soturno/RS, 27 de dezembro de 2019.



Miriam Silvana Zago Cervo

Sócia Administradora

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5253658 em 06/01/2020 da Empresa RADIO SAO ROQUE LTDA, Nire 43200301158 e protocolo 195143094 - 30/12/2019. Autenticação: 9E1321E88EB33A29C1E7B415B9C756220A2FB41. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/514.309-4 e o código de segurança LWn8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves 22/11/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A licitante **RÁDIO SÃO ROQUE LTDA**, empresa estabelecida na Rua Benjamin Santo Zago, nº 601, Centro, na cidade de Faxinal do Soturno/RS, CEP 97220-000, inscrita no CNPJ sob o nº 88.087.713/0001 85, por intermédio da sua representante legal Sra. MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO, portadora da Carteira de Identidade Nº 7018608261 SSP/RS e CPF nº 416.286.670-87, infra-assinado, DECLARA para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto contratado.

Faxinal do Soturno (RS), 24 de Fevereiro de 2022.



MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO
Representante legal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.087.713/0001-85
Razão Social: RADIO SAO ROQUE LTDA
Endereço: RUA BENJAMIN ZAGO 601 CASA / CENTRO / FAXINAL DO SOTURNO / RS / 97220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2022 a 25/03/2022

Certificação Número: 2022022400480060900338

Informação obtida em 24/02/2022 13:37:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO SAO ROQUE LTDA
CNPJ: 88.087.713/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:25 do dia 24/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2022.

Código de controle da certidão: **AD56.636A.79FB.0DCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.087.713/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/1973
NOME EMPRESARIAL RADIO SAO ROQUE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENJAMIN SANTO ZAGO	NÚMERO 601	COMPLEMENTO *****
CEP 97.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FAXINAL DO SOTURNO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2022** às **11:32:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200301158

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RADIO SAO ROQUE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN1993197468

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FAXINAL DO SOTURNO

Local

27 Dezembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5253658 em 06/01/2020 da Empresa RADIO SAO ROQUE LTDA, Nire 43200301158 e protocolo 195143094 - 30/12/2019. Autenticação: 9E1321E88EB33A29C1E7B415B9C756220A2FB41. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/514.309-4 e o código de segurança LWN8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

01/01/2020 11:14:14



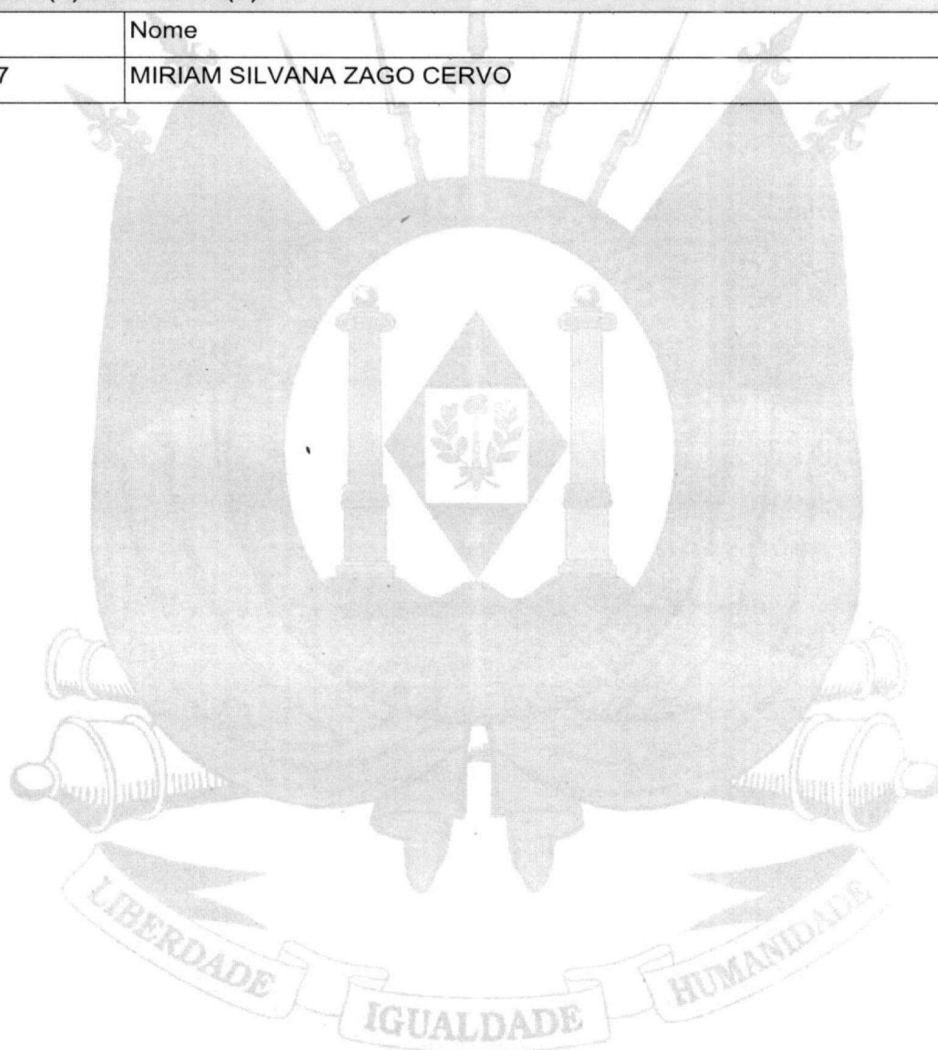
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/514.309-4	RSN1993197468	27/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
416.286.670-87	MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO





RADIO SÃO ROQUE LTDA.

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, aposentada, nascida em Faxinal do Soturno/RS em 15.03.1956, residente e domiciliada em Faxinal do Soturno/RS, na Rua Canarinhos nº 404, Centro, CEP 97220-000, CI-SSP/RS nº 7018608261 e CPF/MF nº 416.286.670-87 e

ZENÓBIO JOSÉ OSMARI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, gerente, nascido em Nova Palma/RS em 17.05.1957, residente e domiciliado em Faxinal do Soturno/RS, na Rua 30 de Novembro nº 940, Centro, CEP 97220-000, CI-SSP/RS nº 5010621158 e CPF/MF nº 270.871.070-20, neste ato representado pela sócia Miriam Silvana Zago Cervo; Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **RÁDIO SÃO ROQUE LTDA.**, com sede em Faxinal do Soturno/RS, na Rua Benjamin Santo Zago nº 601, CEP 97220-000, com Número de Inscrição no Registro de Empresas-NIRE 43200301158 e no CNPJ/MF sob nº 88.087.713/0001-85, resolvem promover a presente alteração contratual, mediante as seguintes condições:

PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **Zenóbio José Osmari**, cedendo e transferindo, por venda, todas as suas 1.000 (mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do capital social, da seguinte forma:

- **800** (oitocentas) quotas para a sócia **Miriam Silvana Zago Cervo**;

- **200** (duzentas) quotas para **ANDRÉ KARAM TRINDADE**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, advogado, nascido em Porto Alegre/RS em 03.09.1981, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Praça Júlio de Castilhos nº 92, apto. 101, bairro Independência, CEP 90430-020, CI-SSP/RS nº 9075959685 e CPF/MF nº 814.969.310-68, que ora ingressa na sociedade.

SEGUNDA - O cedente e os cessionários dão ampla e geral quitação uns aos outros e à sociedade, declarando estarem justos e satisfeitos, não tendo mais nada a receber ou reclamar em relação a transferência das participações societárias negociadas, bem como nada tem a receber da sociedade a qualquer título ou crédito.

TERCEIRA - Em decorrência das transferências de quotas acima mencionadas, a Cláusula 04 do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 04 - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

	Nome dos Sócios	Nº Quotas	R\$	%
01	Miriam Silvana Zago Cervo	19.800	19.800,00	99
02	André Karam Trindade	200	200,00	1
	Totais	20.000	20.000,00	100





QUARTA - Tendo em vista as alterações havidas resolvem os sócios consolidar as cláusulas contratuais, conforme transcrição abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOME:

CLÁUSULA 01 - A sociedade gira sob o nome empresarial **RÁDIO SÃO ROQUE LTDA.**

SEDE:

CLÁUSULA 02 - A sociedade tem a sua sede em Faxinal do Soturno/RS na Rua Benjamin Santo Zago nº 601, CEP 97220-000.

OBJETO SOCIAL:

CLÁUSULA 03 - A sociedade tem por objeto a execução de serviço de radiodifusão em qualquer de suas modalidades.

CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA 04 - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real), distribuído entre os sócios conforme quadro abaixo:

	Sócio	Quotas	R\$	%
01	Miriam Silvana Zago Cervo	19.800	19.800,00	99
02	André Karam Trindade	200	200,00	1
	Totais	20.000	20.000,00	100

PRAZO:

CLÁUSULA 05 - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de agosto de 1973 e seu prazo de duração é indeterminado.

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

CLÁUSULA 06 - O sócio que desejar alienar sua participação societária deverá ofertá-la à sociedade, mediante notificação expressa protocolada, determinando o preço e as condições de pagamento.

§ 1º - Recebida a notificação, a sociedade deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, informar, por escrito, se adquirirá as quotas ofertadas ou não. Findo este prazo se a sociedade não as adquirir, o sócio alienante deverá, então, ofertá-las aos demais quotistas, observando o disposto no *caput* desta cláusula.

§ 2º - Os quotistas, após terem sido notificados, terão prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência, na proporção de suas participações no capital social, findo o qual o cedente poderá livremente alienar as suas quotas para quem bem entender.

§ 3º - Em qualquer hipótese, a sociedade e, subsidiariamente, os quotistas, sempre terão direito de preferência.





RESPONSABILIDADE:

CLÁUSULA 07 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO:

CLÁUSULA 08 - A sociedade é administrada pela sócia **Miriam Silvana Zago Cervo** com a designação de Administradora, cujo prazo de gestão é indeterminado.

§ 1º - Os administradores poderão ser sócios ou não, nomeados no contrato social ou em documento apartado.

§ 2º - A administradora atuará individualmente e terá os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, vedado em seu nome, a prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 3º - A nomeação e destituição de sócios administradores serão deliberadas pelos sócios detentores da maioria do capital social da sociedade. Para a nomeação e destituição de administradores não sócios, faz-se necessário o atendimento ao disposto no Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - Para contrair financiamento, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis ou imóveis do ativo fixo da sociedade, inclusive hipotecar, penhorar ou alienar fiduciariamente ditos bens, necessária se torna a assinatura de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 5º - Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de *pro labore*, estabelecida pela administração e aprovada pelos sócios detentores da maioria do capital social, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.

§ 6º - O exercício da administração da sociedade cessa pela morte, renúncia ou destituição, em qualquer tempo do titular ou em ato separado no caso de administrador não sócio. Nessas hipóteses, será nomeado novo administrador mediante alteração contratual e/ou ato de nomeação.

EXERCÍCIO SOCIAL:

CLÁUSULA 09 - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será realizado o balanço patrimonial e demais demonstrações de lei.

§ Único - Os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais serão divididos ou suportados entre os sócios, na proporção do capital efetivamente realizado por cada um deles; entretanto, a critério da administração, poderão ser mantidos em conta de fundo de reserva ou objeto de investimentos. No caso de eventual prejuízo, ficará em





suspensão, a fim de compensá-los com lucros futuros, desde que permitido pela legislação.

DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA 10 - As deliberações dos sócios, quando não havidas por escrito, serão tomadas em Reunião, devendo ser observado:

- a) Os sócios serão convocados mediante carta contra-recibo, ou nessa impossibilidade, através de publicação na forma disposta no Art. 1.152 da Lei nº 10.406/2002, com antecedência de oito dias, contendo a hora, data, local da Reunião e sua ordem do dia; na Reunião poderão comparecer todos os sócios por si ou representados por procurador com poderes bastantes;
- b) A Reunião será dirigida por um dos sócios Administradores;
- c) A Ata da Reunião será lavrada em folhas soltas, encaminhando-se para averbação no registro próprio aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS:

CLÁUSULA 11 - A sociedade entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, nos casos previstos em lei, ou por deliberação da maioria do capital social.

§ Único - O acervo social, liquidado o ativo e saldado o passivo, será distribuído aos sócios na proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA 12 - A retirada, morte, falência ou incapacidade de qualquer sócio não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, e/ou com os herdeiros do falecido.

CLÁUSULA 13 - Os haveres do sócio que falecer, falir, for considerado interdito, ou desejar retirar-se da sociedade ser-lhe-ão pagos ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base no balanço especialmente levantado para esse fim, da seguinte forma:

- a) Através da entrega de bens da própria sociedade, os quais serão definidos de comum acordo entre as partes, ficando, entretanto, desde já assegurado aos sócios remanescentes permanecerem com os bens necessários para dar continuidade aos negócios sociais; ou
- b) Em moeda corrente nacional, em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

§ 1º - O balanço especial referido no *caput* desta cláusula é aquele levantado para determinar o valor da quota reembolsável ao sócio, com base na situação real da empresa, a ser apurado no último dia útil do mês seguinte a data da manifestação da retirada, onde presuntivamente, realizar-se-á o ativo para pagamento do passivo.

§ 2º - Após, presuntivamente, solvidos os débitos e obrigações da sociedade, o ativo remanescente será partilhado entre os sócios proporcionalmente às quotas com que participam do capital social, cabendo ao sócio retirante ou aos herdeiros o valor que corresponder





às mesmas, cujo pagamento far-se-á na forma ajustada no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA 14 - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo(s) da sociedade, em Reunião especialmente convocada para esse fim.

FORO

CLÁUSULA 15 - Fica eleito o foro de Faxinal do Soturno/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DECLARAÇÃO - A sócia administradora declara, sob as penas da Lei, que não está incurso nas exclusões previstas no art. 1.011, § 1º do Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento, o qual será levado ao arquivamento na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e posteriormente comunicada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações na forma da letra "b" do Art. 38 da Lei nº 4.117/62 com redação dada pela Lei nº 13.424/2017 para a produção de seus efeitos legais.

Faxinal do Soturno/RS, 26 de dezembro de 2019.

Miriam Silvana Zago Cervo

Zenóbio José Osmari
p.p. Miriam Silvana Zago Cervo

André Karam Trindade





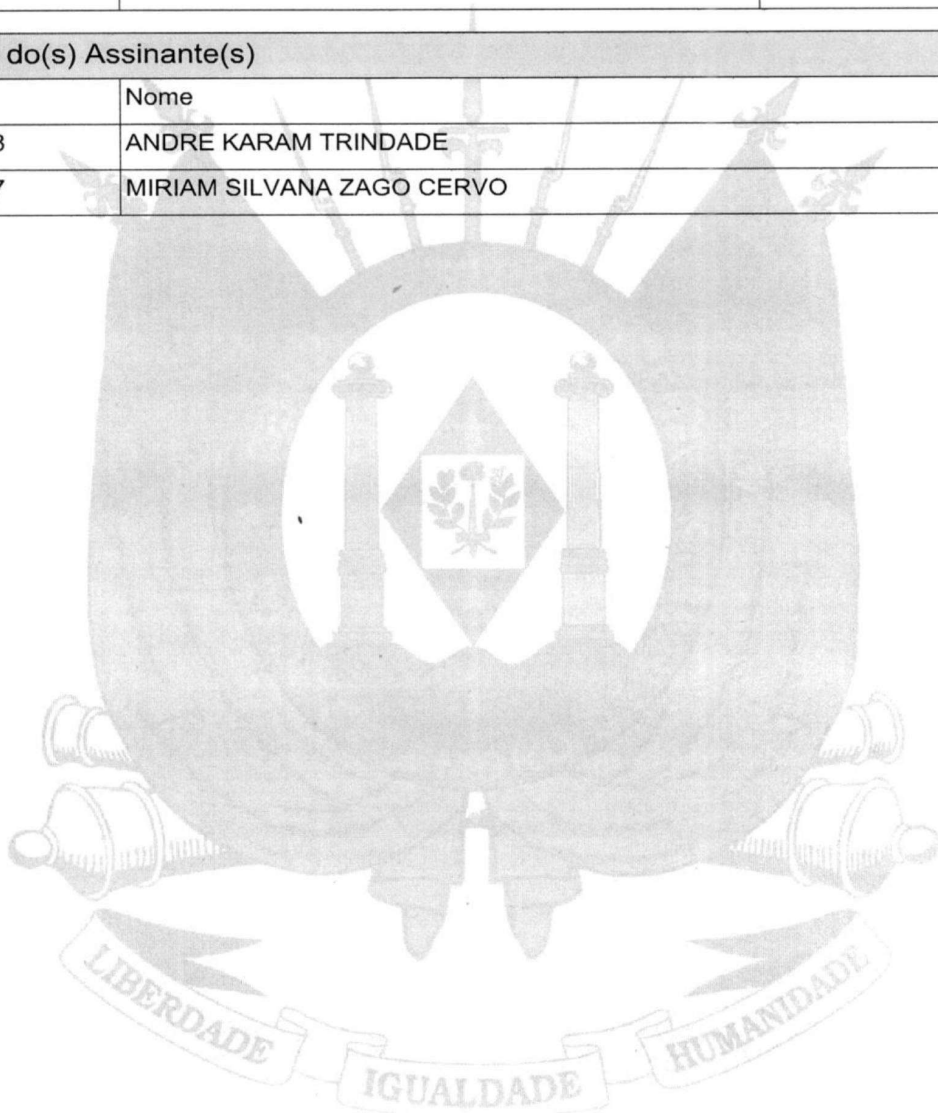
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/514.309-4	RSN1993197468	27/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
814.969.310-68	ANDRE KARAM TRINDADE
416.286.670-87	MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5253658 em 06/01/2020 da Empresa RADIO SAO ROQUE LTDA, Nire 43200301158 e protocolo 195143094 - 30/12/2019. Autenticação: 9E1321E88EB33A29C1E7B415B9C756220A2FB41. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/514.309-4 e o código de segurança LWN8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - 14.01.2020

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ZENÓBIO JOSÉ OSMARI, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado em Faxinal do Soturno/RS, na Rua 30 de Novembro nº 940, Centro, CEP 97220-000, CI-SSP/RS nº 5010621158 e CPF/MF nº 270.871.070-20.

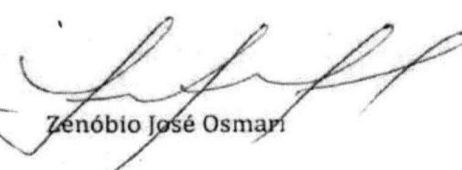
OUTORGADA:

MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada em Faxinal do Soturno/RS, na Rua Canarinhos nº 404, Centro, CEP 97220-000, CI-SSP/RS nº 7018608261 e CPF/MF nº 416.286.670-87.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procuradora a OUTORGADA, a quem confere poderes específicos para assinar a 9ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 26 de dezembro de 2019, da sociedade empresária limitada denominada RÁDIO SÃO ROQUE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 88.087.713/0001-85, a qual deliberará a saída do OUTORGANTE da sociedade, transferindo 800 (oitocentas) de suas quotas para a OUTORGADA e 200 (duzentas) para o ingressante André Karam Trindade.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JucisRS, podendo ainda a OUTORGADA assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Faxinal do Soturno/RS, 25 de dezembro de 2019.


Zenóbio José Osmari





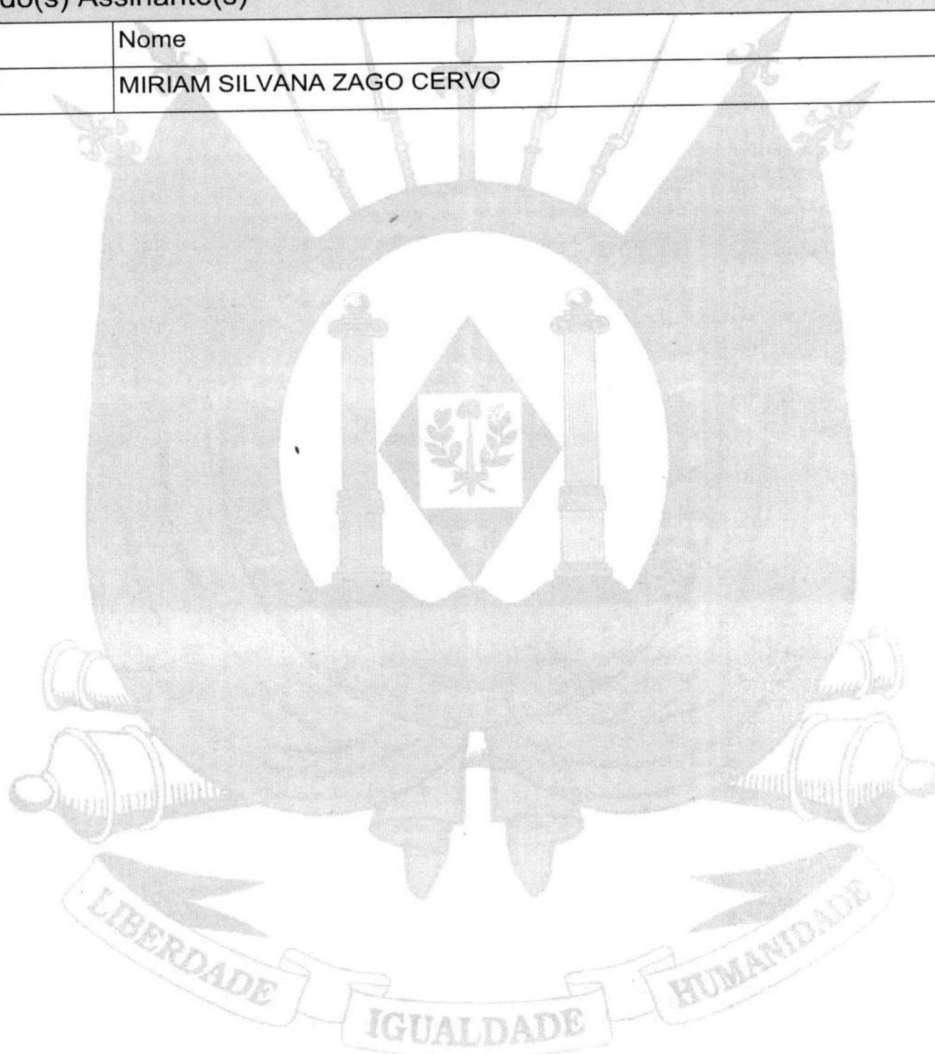
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/514.309-4	RSN1993197468	27/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
416.286.670-87	MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5253658 em 06/01/2020 da Empresa RADIO SAO ROQUE LTDA, Nire 43200301158 e protocolo 195143094 - 30/12/2019. Autenticação: 9E1321E88EB33A29C1E7B415B9C756220A2FB41. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/514.309-4 e o código de segurança LWN8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

10/01/2020



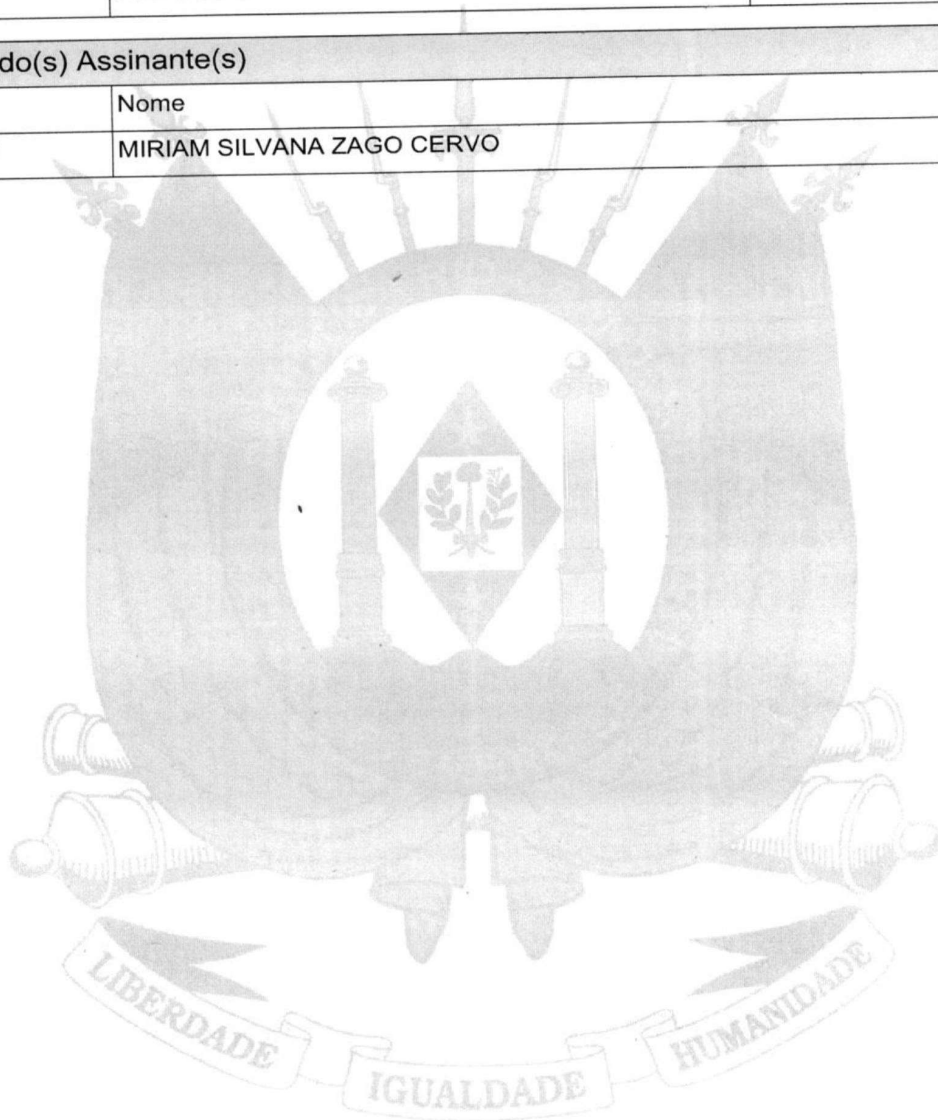
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/514.309-4	RSN1993197468	27/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
416.286.670-87	MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO



Página 1 de 1





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RADIO SAO ROQUE LTDA, de NIRE 4320030115-8 e protocolado sob o número 19/514.309-4 em 30/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5253658, em 06/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dulce Aparecida Dias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.286.670-87	MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.286.670-87	MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO
814.969.310-68	ANDRE KARAM TRINDADE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.286.670-87	MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.286.670-87	MIRIAM SILVANA ZAGO CERVO

Porto Alegre, segunda-feira, 06 de janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Dulce Aparecida Dias, Servidor(a) Público(a), em 06/01/2020, às 15:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 19/514.309-4.

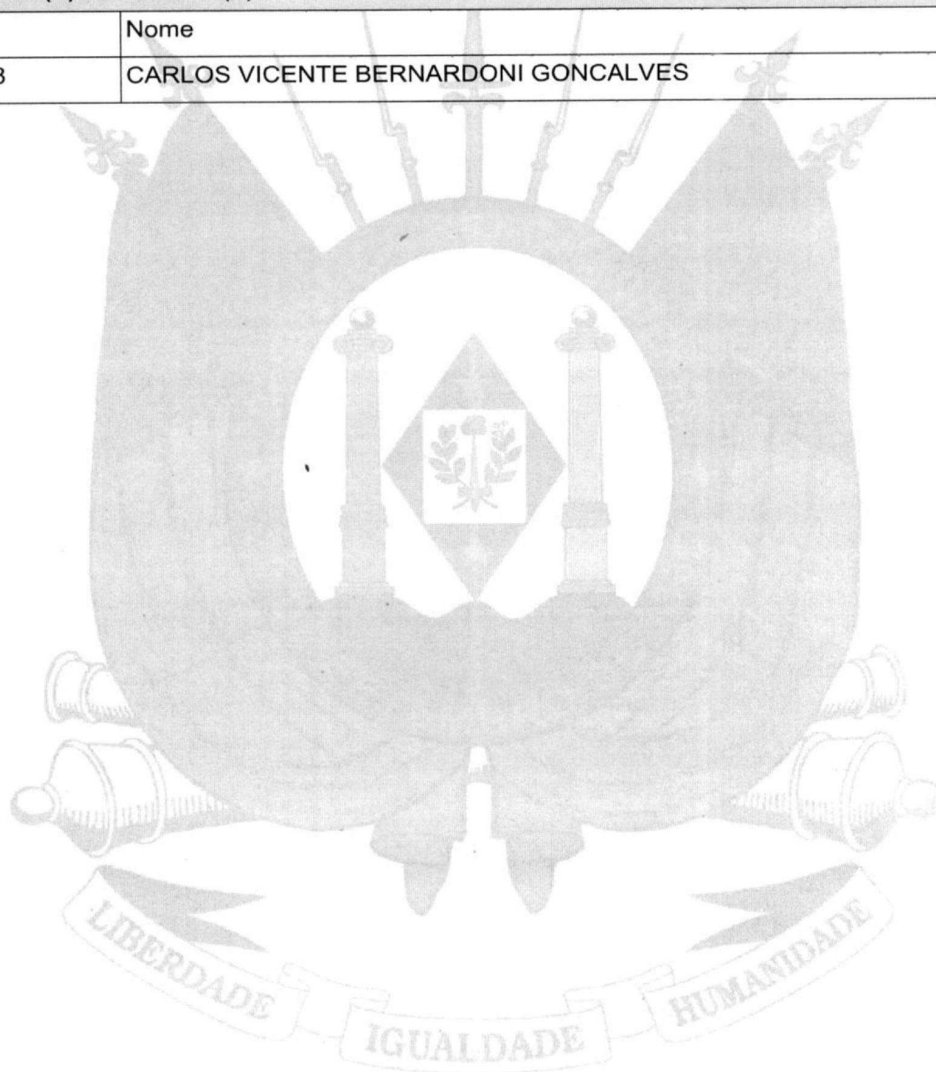




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, segunda-feira, 06 de janeiro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5253658 em 06/01/2020 da Empresa RADIO SAO ROQUE LTDA, Nire 43200301158 e protocolo 195143094 - 30/12/2019. Autenticação: 9E1321E88EB33A29C1E7B415B9C756220A2FB41. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/514.309-4 e o código de segurança LWN8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - 22-11-2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO SAO ROQUE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.087.713/0001-85

Certidão nº: 6564349/2022

Expedição: 24/02/2022, às 11:35:44

Validade: 23/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO SAO ROQUE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.087.713/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

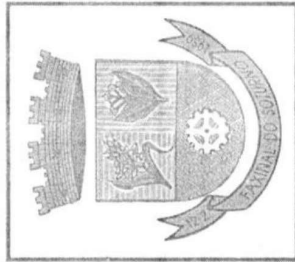
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ALVARÁ



DE LICENÇA

PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME: RÁDIO SÃO ROQUE LTDA

ENDEREÇO: RUA BENJAMIN SANTO ZAGO – CENTRO

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE RÁDIO

CÓDIGO INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2268-0

INSCRIÇÃO CAD. ECONÔMICO CNPJ 88.087.713/0001-85

CAD. FÍSICO

RESTRIÇÕES SEM RESTRIÇÃO

DATA 09/03/2011 (2ª VIA)

VALIDADE INDETERMINADA

Flávia C. Weber

Agente Fiscal Matr. 888-1a Divisão Fazendária
Pref. Mun. Faxinal do Soturno



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Rádio São Roque Ltda. *****

Firma estabelecida à Rua Benjamin Santo Zago, 601, Centro, município * de Faxinal do Soturno, RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.087.713/0001-85, para fins licitatórios ou cadastrais. *****

Para a emissão desta certidão foram pesquisados somente os processos** desta comarca.*****

Faxinal do Soturno, 08 de março de 2022, às 16h32min



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Rádio São Roque Ltda. *****

Firma estabelecida à Rua Benjamin Santo Zago, 601, Centro, município * de Faxinal do Soturno, RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.087.713/0001-85, para fins licitatórios ou cadastrais. *****

Para a emissão desta certidão foram pesquisados somente os processos**

desta comarca.*****

Faxinal do Soturno, 08 de março de 2022, às 16h32min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
08/03/2022 16h32min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001384968354



CERTIDÃO NEGATIVA

73/2022

CERTIFICO, em virtude do despacho do Sr. Prefeito Municipal, exarado o requerimento solicitado nada deve à Fazenda Municipal, até a presente data o titular abaixo identificado:

Identificação do Titular da Certidão:

Nome:RADIO SAO ROQUE LTDA

CPF/CNPJ:88.087.713/0001-85

Identificação do Imóvel:

Nº do Cadastro:

Endereço

RUA BENJAMIN SANTO ZAGO

601

Bairro: CENTRO

Finalidade da Certidão: Certidão

* A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar a qualquer tempo, crédito que seja apurado.

* Esta certidão é válida por 90 dias a contar de sua expedição.

FAXINAL DO SOTURNO, 08 de Março de 2022

Autenticidade

616114841616114





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0019005695**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RADIO SAO ROQUE LTDA EPP**
Endereço: **RUA BENJAMIN SANTO ZAGO, 601**
CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO - RS
CNPJ: **88.087.713/0001-85**

Certificamos que, aos **08** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/5/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028988524**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.